



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Às 07h10min do dia 28 (vinte e oito) de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala da Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari – Secretaria de Educação de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sendo a presidenta Vaney Lacerda Fernandes, tendo como membros Elizabete Batista Pereira Silva, Jordana Favaro Altoé, Diego Alves Assis Fernandes, Leonardo Teixeira Guimarães, Ravyan Scabello Gastaldi e Cátia Silene Pereira Costa, para abertura da Sessão Administrativa da licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº 010/2022**, que versa a Construção de uma Unidade de Saúde na Comunidade do Brunelli no Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros, referente ao exercício de 2022 e caso necessário para o exercício de 2023.

O referido edital fora publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no site do Município.

Acudiram interesse em participar 03 (três) empresas, sendo:

- **GL CONSTRUTORA EIRELI**, que teve seu representante devidamente credenciado o Sr Wberlan Acksiley Ferreira Rodrigues Lima, portador do CPF: 144.512.257-01.

- **MARCOS DE OLIVEIRA CONSTRUTORA**, que não apresentou nenhum representante devidamente credenciado.

- **NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, que não apresentou nenhum representante devidamente credenciado, apenas protocolando os envelopes no setor de Licitação no dia 26/07/2022.

Prosseguimos com a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e vimos que a mesma apresentou o seguinte valor:

1 – NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, apresentou proposta no valor de R\$ 363.054,17 (trezentos e sessenta e três mil cinqüenta e quatro reais e dezessete centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

2 – GL CONSTRUTORA EIRELI, apresentou proposta no valor de R\$ 363.083,91 (trezentos e sessenta e três mil oitenta e três reais e noventa e um centavos).

3 – MARCOS DE OLIVEIRA COSNTRUTORA, apresentou proposta no valor de R\$ 367.745,00 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Após abertura dos envelopes de propostas, estas foram submetidas à análise das participantes, oportunidade em que a empresa GL CONSTRUTORA EIRELI, única credenciada, registrou verbalmente o questionamento em desfavor da proposta da empresa NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, afirmando que esta não cumpriu com as regras editalícias, fazendo menção à Prefeitura do Município de São Mateus e não de Pinheiros, além de não constar o prazo para execução da obra.

Todavia, a CPL entende por rigor em excesso a desclassificação da empresa questionada pelos fundamentos apresentados, tendo em vista que o cabeçalho da proposta em comento é todo pautado pelo objeto e número do presente certame, citando o Município de Pinheiros assim como dita o edital. O trecho em que cita o Município de São Mateus fica no corpo do texto da proposta, caracterizando desatenção da empresa no momento da confecção do documento questionado, porém não coloca em prejuízo sua finalidade nesta licitação, por estar devidamente identificado o objeto do certame e local, se configurando mero erro material.

No que tange ao prazo de execução da obra, ainda que omissos no texto da proposta questionada, esta traz cláusula expressa de aceitação aos termos do edital de forma integral, o que é suficiente para a Comissão no que diz respeito à execução do objeto no prazo estipulado pela Administração, qual seja 180 (cento e oitenta) dias. Razão pela qual julgamos os questionamentos IMPROCEDENTES e prosseguimos com a abertura dos envelopes de habilitação.

Aberto o envelope de habilitação da empresa NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, classificada em primeira posição, a CPL verificou que esta não apresentou acervo para os itens 4.5, 9.1 e 9.2 tidos pelo edital como itens de maiores relevância, apresentando apenas para o item 5.2. Deste modo, por não cumprir com as regras editalícias em comento, a Comissão declara referida empresa **INABILITADA**, passando a abrir o envelope da empresa GL CONSTRUTORA EIRELI, classificada em segunda posição.

Comunicada a decisão da CPL aos presentes e sem nenhuma objeção, abriu-se o envelope da segunda classificada oportunidade em que constatamos que esta cumpriu fielmente com as regras do edital.

Submetida a documentação à apreciação dos presentes, nenhum questionamento foi registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Deste modo, não havendo questionamentos e nenhum vício encontrado pela Comissão no que tange a habilitação em comento, declaramos **VENCEDORA do presente certame a empresa GL CONSTRUTORA EIRELI**. Fica desde então aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta ata.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão às 09h13min, onde o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Da qual eu, Vaney Lacerda Fernandes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada pela CPL e publicada em sua íntegra no site do Município no endereço www.pinheiros.es.gov.br, na aba Licitações.

VANEY LACERDA FERNANDES
Presidenta da CPL

JORDANA F. ALTOÉ
Membro

RAVYAN S. GASTALDI
Membro

DIEGO A. A. FERNANDES
Membro

CÁTIA SILENE PEREIRA COSTA
Membro

LEONARDO TEIXEIRA GUIMARÃES
Membro

ELIZABETE B. PEREIRA SILVA
Membro

GL CONSTRUTORA EIRELI
Wberlan Acksiley Ferreira Rodrigues Lima
Licitante